

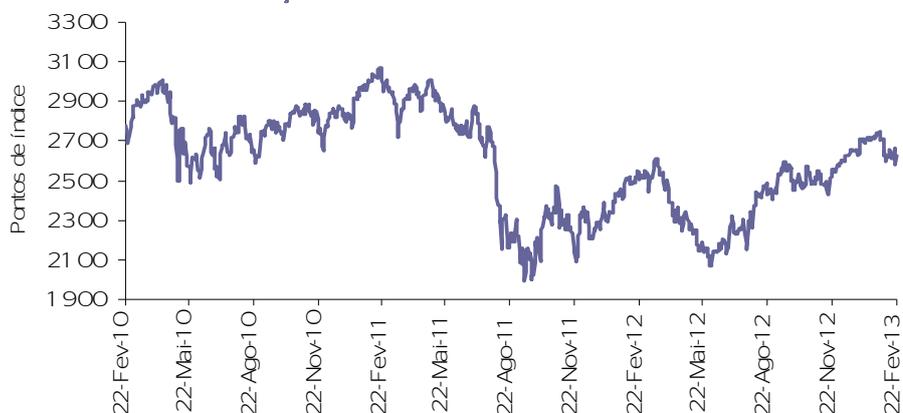
Prospecto Informativo  
Depósito Dual Opção Global BBVA  
Fevereiro 2013

<b>Designação</b>	Depósito Dual Opção Global BBVA
<b>Classificação</b>	Produto financeiro complexo
<b>Caracterização do Produto</b>	<p>O “Depósito Dual Opção Global BBVA” é um depósito dual a 3 anos, denominado em euros, não mobilizável antecipadamente, cujo capital é igualmente repartido nas duas componentes seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 50% é aplicado num depósito simples a 91 (noventa e um) dias, à taxa anual nominal bruta de 4,00% (TANB). Os juros são pagos no vencimento, juntamente com o reembolso de capital;</li> <li>- 50% é aplicado num depósito indexado, com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução de um “Cabaz” equiponderado de um índice accionista europeu – o EURO STOXX 50<sup>®</sup> e de três <i>Exchange Traded Funds</i> (ETF) de exposição aos mercados accionistas de Hong Kong, Brasil e Índia – o “Tracker Fund of Hong Kong”, o “iShares MSCI Brazil Capped Index Fund” e o “WisdomTree India Earnings Fund”, respectivamente, que constituem os activos financeiros subjacentes, conforme descritos em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”. A remuneração será paga no vencimento e corresponderá a 50% da rentabilidade do Cabaz, medida pela sua valorização média (trimestral) face à data de constituição do depósito (30.04.2013). No cálculo da rentabilidade do Cabaz é considerado, para cada data de observação trimestral e para cada activo individualmente, o valor máximo de 90% de valorização face ao valor registado na data de constituição do depósito (30.04.2013).</li> </ul> <p>O valor da remuneração do depósito indexado não poderá ser inferior a 3% do montante depositado (o que equivale a uma TANB mínima de aproximadamente 0,986%) nem superior a 45% do montante depositado (o que equivale a uma TANB aproximada de 14,795%).</p> <p>As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.</p>
<b>Garantia de Capital</b>	O capital aplicado está garantido no vencimento, em ambas as componentes. Este depósito dual não é mobilizável antecipadamente em qualquer uma das componentes.
<b>Garantia de Remuneração</b>	<p>Nos 50% aplicados no depósito simples a taxa fixa, existe garantia de remuneração, sendo a mesma devida no vencimento do depósito, ao fim de 91 dias (i.e. em 30.07.2013), à taxa anual nominal bruta (TANB) de 4,00%, calculada na base de cálculo Act/360.</p> <p>Nos 50% aplicados no depósito indexado existe garantia de remuneração, sendo a mesma devida no vencimento do depósito (i.e. em 29.04.2016), ao fim de 1.095 dias, no valor de pelo menos 3% do montante depositado (TANB de 0,986%).</p>

<p><b>Factores de risco</b></p>	<p><b>Risco de Remuneração:</b> Nos 50% aplicados no depósito indexado, a remuneração do capital depende da evolução do Cabaz de activos financeiros subjacentes. No caso de em cada data de observação trimestral algum activo subjacente registar uma valorização superior a 90% face à data de constituição do depósito, é considerado para o cálculo da média trimestral do respectivo activo a valorização de 90% face ao valor do activo na data de constituição do depósito. Deste modo, e aplicando a fórmula de cálculo da valorização do Cabaz, conforme descrita em “Remuneração”, o depositante receberá no máximo 45% do montante depositado (equivale a uma TANB de 14,795%). A evolução do Cabaz pode ser influenciada por diversas variáveis de mercado, como o nível e a volatilidade das taxas de juro, bem como por factores de natureza macro ou micro económica que afectem a cotação das acções que compõem o índice e os fundos do Cabaz em cada momento.</p> <p><b>Risco de liquidez:</b> A aplicação não permite a mobilização antecipada de qualquer uma das suas componentes.</p> <p><b>Risco de crédito:</b> A aplicação está sujeita ao risco de crédito da instituição depositária (Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Portugal S.A), ou seja, o reembolso do montante depositado e o pagamento dos juros previstos no vencimento de cada uma das componentes do depósito encontram-se sujeitos à capacidade da instituição depositária satisfazer os seus compromissos financeiros. No caso de incumprimento do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A, nomeadamente em caso de insolvência, o depositante poderá registar uma perda no montante depositado e/ou respectiva remuneração.</p> <p><b>Riscos gerais:</b> O valor da aplicação pode ser influenciado por factores económicos, financeiros, políticos, bem como por outros factores que afectem de forma geral os mercados financeiros.</p> <p><b>Outros riscos:</b> Possibilidade de o regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva data de vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto “Remuneração”.</p>
<p><b>Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados</b></p>	<p>Activos que compõem o Cabaz subjacente:</p> <p>“ <b>EURO STOXX 50<sup>®</sup></b> “ (j = 1, a usar em “Remuneração”)</p> <p>O índice accionista EURO STOXX 50<sup>®</sup> é um índice de cotações de 50 acções <i>blue chip</i> de empresas da Zona Euro, ponderado pelas respectivas capitalizações bolsistas. O índice foi concebido para servir de suporte a derivados e produtos financeiros de uma forma geral.</p> <p>Os índices STOXX são divulgados pela STOXX Limited, que resulta de uma parceria entre a Deutsche Boerse AG e a SWX Swiss Exchange.</p> <p>O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica do EURO STOXX 50<sup>®</sup> entre 22.02.2010 e 22.02.2013:</p>

**Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados (continuação)**

Evolução histórica do EURO STOXX 50®



Fonte: Bloomberg

Medida de Risco (volatilidade diária anualizada da cotação de fecho nos últimos 12 meses, entre 22.02.2012 e 22.02.2013): 20,79%

Medida de Rentabilidade (rentabilidade realizada entre 22.02.2012 e 22.02.2013): 4,41%

Mais informação relacionada com este índice pode ser consultada no endereço de internet <http://www.stoxx.com> ou na página SX5E <Index> da Bloomberg.

**iShares MSCI Brazil Capped Index Fund**, doravante designado “iShares Brazil Capped” ( j = 2, a usar em “Remuneração”)

O “iShares Brazil Capped” é um ETF que segue a evolução do índice MSCI Brazil 25/50 Index. Este é um índice que inclui na sua composição as principais empresas cotadas no mercado brasileiro. O índice apresenta critérios definidos quanto ao peso máximo que os constituintes podem apresentar, sendo que cada acção não pode representar mais do que 25% do índice e as empresas que tenham um peso superior a 5% não podem em conjunto representar mais do que 50% do índice.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica do “iShares Brazil Capped” cotado em USD, na NYSE Arca, entre 22.02.2010 e 22.02.2013:

Evolução histórica do iShares Brazil Capped



Fonte: Bloomberg

Medida de Risco (volatilidade diária anualizada da cotação de fecho nos últimos 12 meses, entre 22.02.2012 e 22.02.2013): 22,01%

Medida de Rentabilidade (rentabilidade realizada entre 22.02.2012 e 22.02.2013): -20,07%

Mais informação relacionada com este ETF pode ser consultada no endereço de internet <http://www.ishares.com> ou na página EWZ UP <Equity> da Bloomberg.

**Tracker Fund of Hong Kong**, doravante designado “Tracker Fund HK” (j = 3, a usar em “Remuneração”)

O “Tracker Fund HK” é um ETF que segue a evolução do índice Hang Seng, que inclui na sua composição acções *blue chip* de empresas cotadas em Hong Kong.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica do “Tracker Fund HK” cotado em HKD, na Stock Exchange of Hong Kong Limited, entre 22.02.2010 e 22.02.2013:



Fonte: Bloomberg

Medida de Risco (volatilidade diária anualizada da cotação de fecho nos últimos 12 meses, entre 22.02.2012 e 22.02.2013): 16,76%

Medida de Rentabilidade (rentabilidade realizada entre 22.02.2012 e 22.02.2013): 5,75%

Mais informação relacionada com este ETF pode ser consultada no endereço de internet <http://www.trahk.com.hk/eng> ou na página 2800 HK <Equity> da Bloomberg.

**WisdomTree India Earnings Fund**, doravante designado “WisdomTree India” (j = 4, a usar em “Remuneração”)

É um ETF que segue a evolução do índice WisdomTree India Earnings Index, de exposição a empresas incorporadas e cotadas na Índia que possam ser transaccionáveis por investidores estrangeiros. A selecção e o peso de cada acção no índice são determinados em função dos resultados líquidos anuais apresentados por cada empresa.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica do “WisdomTree India” cotado em USD, na NYSE Arca, entre 22.02.2010 e 22.02.2013:



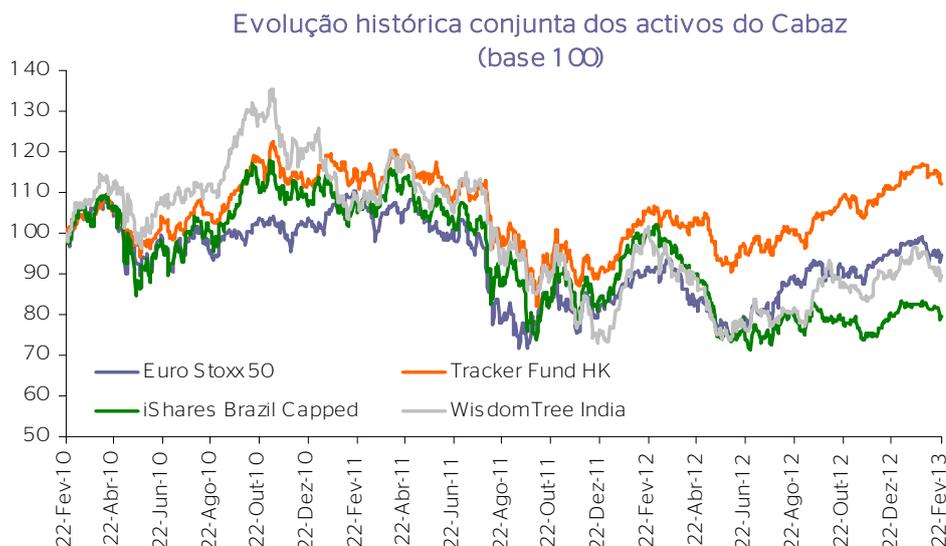
Fonte: Bloomberg

Medida de Risco (volatilidade diária anualizada da cotação de fecho nos últimos 12 meses, entre 22.02.2012 e 22.02.2013): 23,82%

Medida de Rentabilidade (rentabilidade realizada entre 22.02.2012 e 22.02.2013): -9,64%

Mais informação relacionada com este ETF pode ser consultada no endereço de internet <http://www.wisdomtree.com> ou na página EPI UP <Equity> da Bloomberg.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica conjunta dos activos do Cabaz subjacente entre 22.02.2010 e 22.02.2013. De forma a tornar as evoluções comparáveis, os preços de fecho oficiais de cada um dos activos foram padronizados para uma base 100 à data de 22.02.2010:



Fonte: Bloomberg

Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados (continuação)

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, entre 22.02.2012 e 22.02.2013, as correlações entre as rentabilidades diárias dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:

	EURO STOXX 50®	iShares Brazil Capped	Tracker Fund HK	WisdomTree India
EURO STOXX 50®	1	0,627	0,268	0,624
iShares Brazil Capped	0,627	1	0,312	0,670
Tracker Fund HK	0,268	0,312	1	0,348
WisdomTree India	0,624	0,670	0,348	1

Os dados apresentados acima (gráficos e tabela) constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos activos que constituem o Cabaz subjacente, não constituindo de forma alguma garantia de rentabilidade futura ou um indicador confiável dos resultados futuros. Os valores históricos apresentados não incluem eventuais encargos de transacção, fiscais ou outros, a suportar pelo cliente.

A STOXX e seus licenciantes\* (os “Licenciantes”) não têm qualquer relação com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A, com excepção do licenciamento do EURO STOXX 50® e das marcas comerciais relacionadas a usar em conexão com o “Depósito Dual Opção Global BBVA”:

A STOXX e os seus Licenciantes não:

- I) patrocinam, aprovam, vendem ou promovem o “Depósito Dual Opção Global BBVA”;
- II) recomendam qualquer aplicação de fundos no “Depósito Dual Opção Global BBVA” ou em quaisquer outra aplicações;
- III) têm qualquer responsabilidade ou obrigação, nem tomam quaisquer decisões sobre o timing, quantidade ou preço do “Depósito Dual Opção Global BBVA”;
- IV) têm qualquer responsabilidade ou obrigação de administração, gestão ou comercialização do “Depósito Dual Opção Global BBVA”;
- V) consideram as necessidades do “Depósito Dual Opção Global BBVA” ou da instituição depositária do “Depósito Dual Opção Global BBVA” na definição e cálculo do EURO STOXX 50®, nem têm qualquer mandato para o fazer.

A STOXX e seus Licenciantes não terão qualquer responsabilidade em conexão

<p><b>Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados (continuação)</b></p>	<p>com o “Depósito Dual Opção Global BBVA”. Especificamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A STOXX e seus Licenciados não oferecem qualquer garantia, explícita ou implícita e com respeito, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>• aos resultados a serem obtidos pelo “Depósito Dual Opção Global BBVA”, pela instituição depositária do “Depósito Dual Opção Global BBVA” (Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A), ou por qualquer outra pessoa em relação com o uso do EURO STOXX 50<sup>®</sup> e dos dados nele incluídos;</li> <li>• à exactidão ou integridade do EURO STOXX 50<sup>®</sup> e dos seus dados;</li> <li>• à comercialização e à adequação a um determinado fim ou utilização, do EURO STOXX 50<sup>®</sup> e de seus dados.</li> </ul> </li> <li>- A STOXX e seus Licenciados não se responsabilizam por erros, omissões ou interrupções na divulgação do EURO STOXX 50<sup>®</sup>, ou nos seus dados;</li> <li>- Sob nenhuma circunstância são a STOXX ou seus Licenciados responsabilizados por quaisquer lucros cessantes, ou por danos ou prejuízos indirectos, punitivos, especiais ou consequentes, mesmo se a STOXX ou seus Licenciados não desconheçam que os mesmos possam ocorrer.</li> </ul> <p>O acordo de licenciamento entre o Banco Bilbao Vizcaya (Portugal) S.A e a STOXX é apenas para seu benefício mútuo e não para o benefícios de terceiros.</p> <p>* Os Licenciados são entidades que fornecem informação e propriedade intelectual à STOXX e colaboram com esta no desenvolvimento e manutenção dos índices STOXX e informação relacionada com os mesmos.</p>
<p><b>Perfil de cliente recomendado</b></p>	<p>O “Depósito Dual Opção Global BBVA” destina-se a clientes que pretendem diversificar as suas carteiras de aplicações financeiras.</p> <p><b>Este depósito adequa-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos três anos, já que, em particular, metade do capital nele aplicado, ou seja, a parte aplicada no depósito indexado, não será mobilizável antecipadamente nesse prazo.</b></p> <p>Este depósito pressupõe que o aforrador tem a expectativa de que os mercados accionistas em geral e mais especificamente o índice EURO STOXX 50<sup>®</sup> e os ETFs – iShares Brazil Capped, Tracker Fund HK e WisdomTree India, irão valorizar durante o prazo do depósito, não mais do que 90%.</p> <p><b>Considerando a complexidade deste depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados e duais.</b></p>
<p><b>Condições de acesso</b></p>	<p>Montante mínimo adiante explicitado no campo “Montante”.</p>

<b>Modalidade</b>	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente. O capital aplicado no depósito a prazo simples a taxa fixa e o capital aplicado no depósito indexado não são mobilizáveis antecipadamente.
<b>Prazo</b>	Nos 50% aplicados na componente de taxa fixa, 91 dias, com início em 30.04.2013 e vencimento em 30.07.2013, não prorrogável.  Nos 50% aplicados na componente indexada, 1.095 dias, com início em 30.04.2013 e vencimento em 29.04.2016, não prorrogável.  As datas-valor do reembolso do capital e do pagamento das remunerações correspondem às datas de vencimento.
<b>Mobilização Antecipada</b>	Não é permitida a mobilização antecipada em qualquer uma das componentes do “Depósito Dual Opção Global BBVA”.
<b>Renovação</b>	Não é permitida a renovação do “Depósito Dual Opção Global BBVA”
<b>Moeda</b>	Euros (EUR)
<b>Montante</b>	Montante mínimo de constituição do depósito: EUR 2.000 (EUR 1.000 na componente de taxa fixa e EUR 1.000 na componente indexada). Montante máximo de constituição do depósito: EUR 50.000.000 (EUR 25.000.000 na componente de taxa fixa e EUR 25.000.0000 na componente indexada).  Não permite entregas adicionais.
<b>Remuneração</b>	Nos <u>50% aplicados no depósito simples a taxa fixa</u> , a remuneração é devida ao fim de 91 dias (i.e 30.07.2013), à taxa anual nominal bruta (TANB) de 4,00% (quatro por cento), na base de cálculo Act/360, sem arredondamento.  Com respeito aos <u>50% aplicados no depósito indexado</u> , a remuneração “R”, será paga na data do seu vencimento (i.e. 29.04.2016), e calculada de acordo com a seguinte fórmula:  <b>R = Max[ 3%; 50% x Rentabilidade Cabaz ] x Montante Depositado</b>  Sendo que, - “Max” corresponde ao maior valor entre os apresentados; - “Rentabilidade Cabaz” corresponde à valorização média do Cabaz de activos entre a Data de Constituição do Depósito (30.04.2013) e a data de observação final (22.04.2016) e é calculada da seguinte forma:  $\text{Rentabilidade Cabaz} = \frac{1}{4} \times \sum_{j=1}^4 \left[ \frac{\text{Activo } j_m - \text{Activo } j_0}{\text{Activo } j_0} \right]$  Em que, - “Activo $j_0$ ” corresponde ao Valor Oficial de Fecho do Activo j (para j = 1, 2, 3 e 4) na Data de Constituição do Depósito (30.04.2013). - “Activo $j_m$ ” corresponde ao valor médio (trimestral) do activo j (para j = 1, 2, 3 e 4) calculado da seguinte forma:

**Remuneração  
(continuação)**

$$\text{Activo } j_m = \frac{1}{12} \times \sum_{i=1}^{12} \text{Min}(\text{Activo } j_i; 190\% \times \text{Activo } j_0)$$

- “Activo  $j_i$ ” corresponde ao Valor Oficial de Fecho do Activo  $j$  (para  $j = 1, 2, 3$  e  $4$ ) registado nas Datas de Observação trimestral  $i$ , ( $i = 1$  a  $12$ ).

- “ $j_i$ ” corresponde a cada um dos activos subjacentes (EURO STOXX 50<sup>®</sup>, iShares Brazil Capped, Tracker Fund HK e WisdomTree India) identificados em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”

- “Min” corresponde ao menor valor entre os apresentados;

- Datas de Observação trimestral:

i	Data de Observação trimestral	i	Data de Observação trimestral
1	30/07/2013	7	30/01/2015
2	30/10/2013	8	30/04/2015
3	30/01/2014	9	30/07/2015
4	30/04/2014	10	30/10/2015
5	30/07/2014	11	01/02/2016
6	30/10/2014	12	22/04/2016

A remuneração do depósito indexado não pode ser inferior a 3% (equivalente a uma TANB de 0,986%), nem superior a 45% (equivalente a uma TANB aproximada de 14,795%).

**Por “Valor Oficial de Fecho” entende-se o valor de fecho de cada um dos activos que compõem o Cabaz. No caso dos ETFs entende-se o valor de oficial de fecho conforme publicado na NYSE Arca ([www.nyse.com](http://www.nyse.com)) ou na Stock Exchange of Hong Kong Limited ([www.hkex.com.hk](http://www.hkex.com.hk)) conforme se aplique (ou outra bolsa de valores que a substitua). No caso do EURO STOXX 50<sup>®</sup>, entende-se o valor de fecho do activo subjacente, como o calculado e divulgado pelo sponsor do índice (STOXX Limited) no endereço <http://www.stoxx.com>.**

Se a Data de Constituição do Depósito ou alguma das Datas de Observação trimestral não forem Dia Útil de Negociação relativamente a algum dos Activos  $j$ , considerar-se-á, em substituição, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todos os Activos  $j$ .

Por “Dia Útil de Negociação” deve entender-se qualquer dia útil em que, no caso dos ETFs, seja possível negociar em condições normais de mercado os activos na NYSE Arca ou na Stock Exchange of Hong Kong Limited (ou outra bolsa de valores que a substitua) e sejam calculados e publicados os respectivos Valores Oficiais de Fecho. No caso do EURO STOXX 50<sup>®</sup> deve entender-se qualquer dia útil em que o sponsor do índice calcule e divulgue o seu Valor Oficial de Fecho.

Na eventualidade de ocorrência de qualquer evento que perturbe o normal funcionamento do mercado de forma considerada materialmente relevante pela instituição depositária (BBVA), como a suspensão, restrição ou limitação à livre negociação de acções, futuros ou opções relativos a algum dos activos que constitui o Cabaz, então deverá considerar-se o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada.

## Remuneração (continuação)

Caso as datas de pagamento da remuneração do depósito não sejam um Dia Útil de Liquidação, essas datas serão alteradas para o primeiro Dia Útil de Liquidação subsequente.

Por “Dia Útil de Liquidação” deve entender-se qualquer dia em que o sistema Target2 (Trans-European Automated Real Time Gross Settlement Express Transfer System) esteja aberto.

O Agente Calculador é o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A.

Caso o Agente Calculador considere necessário e adequado, em determinadas circunstâncias poderá proceder aos ajustamentos necessários com vista a assegurar a continuidade e regularidade do depósito, com o objectivo de preservar o seu justo valor.

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou às substituições consideradas necessárias e adequadas no depósito, na eventualidade de se verificar qualquer ocorrência, relativamente a algum dos ETF, que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente, (i) a dissolução ou extinção do ETF, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão se à mesma der lugar, ou a redenção compulsiva das partes representativas do ETF, (ii) a suspensão da emissão e/ou resgate das partes representativas do ETF, (iii) a suspensão do cálculo e/ou divulgação do valor oficial de fecho do ETF por um período considerado relevante pelo Agente Calculador, (iv) a alteração significativa das condições de negociação das partes representativas do ETF, nomeada, mas não exclusivamente, a alteração do valor da comissão de subscrição, da comissão de gestão, da comissão de performance ou da comissão de resgate, (v) a alteração significativa do perfil de risco do ETF, dos direitos de voto associados às partes representativas do ETF, dos objectivos de investimento do ETF ou da moeda na qual as partes representativas do ETF são denominadas, (vi) a investigação por qualquer entidade supervisora das actividades do ETF, da sociedade gestora, da custódia, do administrador ou da comissão executiva do ETF, por má conduta ou por violação de quaisquer regras ou regulamentos, (vii) o cancelamento do registo do ETF ou da nomeação da sociedade gestora, da custódia, do administrador ou da comissão executiva.

As circunstâncias relativas ao EURO STOXX 50<sup>®</sup>, que poderão vir a determinar ajustamentos ou substituições no depósito por parte do Agente Calculador, nos termos e para os efeitos referidos no anterior parágrafo, serão, nomeadamente, (i) a dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do Índice (actualmente a STOXX Limited) ou do próprio Índice, (ii) a interrupção, quebra ou suspensão do cálculo ou da divulgação do Índice, (iii) modificação material das condições do Índice, (iv) impossibilidade de replicar financeiramente os mesmos resultados do índice (por exemplo, por elevados custos de negociação, impossibilidade de aquisição ou alienação dos activos constituintes do Índice, ou outro factor relevante).

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, exceptuando os casos de erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos.

Não haverá lugar à capitalização de juros, sendo os juros disponibilizados na conta de Depósitos à Ordem do(s) Titular(es) indicada nas Condições Particulares do respectivo contrato.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da remuneração (TANB) da componente indexada do depósito, calculada com base nos valores oficiais de fecho dos activos subjacentes, para depósitos simulados com datas de vencimento entre 22.02.2011 e 22.02.2013:

Backtesting da remuneração do Depósito Dual Opção Global BBVA - componente indexada (TANB)



Fonte: gráfico elaborado pelo BBVA Portugal com base em dados obtidos na Bloomberg

### Remuneração (continuação)

A tabela seguinte resume a remuneração (TANB) obtida para depósitos simulados no backtesting exposto no gráfico acima relativa à componente indexada do depósito. Os dados têm por base os valores oficiais de fecho dos activos, para depósitos simulados com datas de vencimento entre 22.02.2011 e 22.02.2013:

Remuneração (TANB)	Número
	Observações (%) Últimos 2 anos
0,986%	55,60%
] 0,986% ; 4% ]	12,70%
] 4% ; 8% ]	12,43%
] 8% ; 12% ]	18,58%
] 12% ; 14,795% [	0,68%
14,795%	0%

**Os dados apresentados constituem apenas dados históricos relativos ao depósito, não constituindo de forma alguma garantia de rentabilidade futura ou um indicador confiável dos resultados futuros. Os valores históricos apresentados não incluem eventuais encargos de transacção, fiscais ou outros a suportar pelo cliente.**

### Regime Fiscal

Sobre os juros dos Depósitos a Prazo incide imposto sobre o rendimento (IRS ou IRC), sendo o referido imposto deduzido ao valor da remuneração nos seguintes termos:

- i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de pagamento por conta.

<b>Regime Fiscal (continuação)</b>	<p>ii) <u>Pessoas Colectivas Residentes</u>: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25% que terá a natureza de pagamento por conta.</p> <p>iii) <u>Pessoas Singulares não Residentes</u>: Aplicar-se-á a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%, com possibilidade de esta ser reduzida por aplicação de Acordos de Dupla Tributação. Os clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, a título definitivo à taxa liberatória de 35%.</p> <p>iv) <u>Pessoas Colectivas não Residentes</u>: Aplicar-se-á a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 25%, com possibilidade de esta ser reduzida por aplicação de Acordos de Dupla Tributação. Os clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, a título definitivo à taxa liberatória de 35%.</p> <p>Este é apenas um resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito, não dispensando a consulta de legislação aplicável.</p>
<b>Outras Condições Aplicáveis</b>	<p>Não Aplicável.</p>
<b>Autoridade de Supervisão</b>	<p>Banco de Portugal</p>
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de EUR 100 000,00 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Esta informação representa um resumo do actual regime do fundo de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL) S.A., com sede em Lisboa, na Avenida da Liberdade número 222, com o capital social de Euro 480.000.000,00, pessoa colectiva número 502 593 687 e sob o mesmo número matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.</p> <p>Contactos: Linha BBVA (707 256 256), disponível de segunda a sexta-feira das 7h às 21h e sábados das 9h às 21h, ou através de qualquer Agência BBVA.</p>
<b>Validade das Condições</b>	<p>O presente documento foi elaborado em 26.02.2013 e a informação contida considera-se válida durante o período de vida do depósito, ou seja, até 29.04.2016.</p>



# BBVA

<b>Validade das Condições (continuação)</b>	<p>O período de subscrição do depósito decorrerá até ao dia 29.04.2013.</p> <p>As subscrições serão atribuídas por ordem de pedidos, podendo as mesmas ser encerradas antes do final do respectivo período de subscrição, caso as ordens recebidas perfaçam o montante global do depósito de EUR 50.000.000,00. Tal montante poderá ser eventualmente incrementado, caso o banco depositário assim o entenda.</p>
---	---